



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### DECRETO



DECRETO Nº 9.565, DE 26 DE JULHO DE 2022

Institui o Processo Eletrônico, no âmbito da Administração Pública do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e, dá outras providências.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**DECRETA:**

#### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o Processo Eletrônico, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso, a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II – assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III – autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

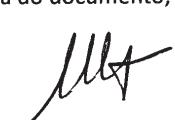
IV – captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI – documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII – integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII – legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### DECRETO



Decreto Nº 9.565, DE 26 DE JULHO DE 2022

2-

IX – preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X – processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo hídrico: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até a sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Processo Eletrônico:

I – produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II – possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III – assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV – assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

### Capítulo II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 4º A gestão de documentos eletrônicos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá deve ser realizada por meio de processo administrativo, memorando interno, ofício, expedientes diversos, portarias, decretos, projetos de leis, leis, prontuários, todos em forma eletrônica.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I – solicitar execução de atividades;

II – solicitar compras;

III – agendar reuniões;

IV – solicitar informações;

V – encaminhar documentos;

VI – solicitar providências rotineiras;

VII – solicitar pareceres;

VIII – instauração e instrução de processos;

IX – simplificar o atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### DECRETO



Decreto Nº 9.565, DE 26 DE JULHO DE 2022

-3-

- X – aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;
- XI - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem, sendo digitalizados para uso interno e acompanhamento.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I – fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II – impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e, das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura, poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, preservadas as hipótese legais de anonimato.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial, aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### DECRETO



Decreto Nº 9.565, DE 26 DE JULHO DE 2022

-4-

**Art. 9º** Os atos processais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

**§ 1º** Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

**§ 2º** Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, na eventual indisponibilidade do sistema por motivo técnico, o ato processual praticado extemporaneamente em decorrência deste, será considerado tempestivo, mediante a justificativa da indisponibilidade e o novo prazo, passará a contar no primeiro dia útil seguinte subsequente ao retorno da disponibilidade.

**§ 3º** Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processo eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

### Capítulo III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

**Art. 10** O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

**Art. 11** O titular do órgão terá acesso à caixa de mensagem da unidade que dirige, por meio de *login* no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I – manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II – delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III – efetuar *log-off*, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV – comunicar à Secretaria de sua lotação a utilização indevida da caixa da unidade;
- V – zelar:

- a . pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b . pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c . pela leitura dos documentos recebidos;
- d . pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e . pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.565, DE 26 DE JULHO DE 2022

-5-

#### Capítulo IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos neste Decreto ou outra norma que discipline a matéria, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º, deste artigo, deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I – os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II – os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III – os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob a guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Guaratinguetá.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### DECRETO



Decreto Nº 9.565, DE 26 DE JULHO DE 2022

-6-

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15, desde Decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição de documentos digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitação nos termos do art. 12 deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no **caput** deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Guaratinguetá.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

### Capítulo V DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Processo Eletrônico, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

### Capítulo VI DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 Estabelece à Secretaria Municipal de Administração, com o apoio da equipe técnica necessária, as seguintes atribuições:

I – promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II – propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### DECRETO



Decreto Nº 9.565, DE 26 DE JULHO DE 2022

-7-

III – propor metodologia e orientar os órgãos da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV – propor e zelar pela observância das regras e negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V – apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Processo Eletrônico.

#### Capítulo VII DA COMISSÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Processo Eletrônico com as seguintes atribuições:

I – propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II – assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III – controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV – fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V – promover articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI – analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII – disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII – manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste Decreto, relativas ao ambiente digital documental.

Art. 21 A Comissão do Processo Eletrônico será integrada por representantes e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade e, sob a presidência do primeiro:

I – 1 ( um ) da Secretaria Municipal de Administração;

II – 1 ( um ) da Secretaria Municipal da Fazenda;

III – 1 ( um ) da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### DECRETO



DECRETO Nº 9.565, DE 26 DE JULHO DE 2022

-8-

§ 1º Comissão do Processo Eletrônico poderá convidar funcionários de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir o desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Processo Eletrônico, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

#### Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos exceto nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração editará normas complementares a este Decreto, a fim de regimentar os procedimentos operacionais, se necessário for.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022, tendo em sua primeira fase a implementação, treinamento, avaliação e, passa a ser obrigatório a partir de 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE N° 4.305

LEI



LEI MUNICIPAL N° 5.339, DE 27 DE JULHO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, referente a transferência de Recurso Federal, através da Portaria 731 de 05/04/2022, para incremento temporário ao Serviço de Atenção Especializada à saúde. A classificação orçamentária será:

<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	382	R\$ 2.200.000,00

Total: R\$ 2.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria 731 de 05/04/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.340, DE 27 DE JULHO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), na Secretaria Municipal de Saúde, referente a Transferência Especial de Recurso Federal do Deputado Marco Bertaioli para investimento com destinação específica para construção de maternidade. A classificação orçamentária será:

<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	383	R\$ 1.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Emenda Parlamentar nº 202241180005.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*

*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

*Fiscalização de Posturas*

**EDITAL FUNCOC Nº 024/2022**

Guaratinguetá, 29 de julho de 2022

**1º** Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

**I)** Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispendo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
G. de A. G.	Rua Maria de Lourdes Torres Rois Alves, 860	11.047.022.00	Chácara Piagui	1334/2022	571/2022

**II)** Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	AIIM
C.G.G	PRAÇA JOAQUIM VILELA DE O. MARCONDES, 472	03.007.009.00	SÃO BENEDITO	1212/2022	0186/2022

**III)** Ficam multados em dobro do valor os proprietários dos imóveis abaixo quanto ao não cumprimento dos serviços de fechamento do imóvel ou de construção de passeio público, anteriormente penalizados, em conformidade com o disposto no Artigo 14, parágrafo 5º da Lei 5.082/2020, qual seja, multa de 100 UFESP – R\$3197,00 (Três mil, cento e noventa e sete reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	AIIM
R. S.de C.	RUA JOSÉ SEBE, 127	05.135.050.00	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I	0849/2021	230/2022

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128-7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*

*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

*Fiscalização de Posturas*

### EDITAL FUNCOC Nº 024/2022

**IV)** Ficam Autuados os proprietários dos imóveis listados abaixo, nos valores dos preços públicos gerados e constantes dos respectivos relatórios da Secretaria de Meio Ambiente, quanto a realização dos serviços necessários de limpeza, por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, a serem pagos em 30 (trinta) dias. Findo este prazo, os seguintes débitos serão inscritos em Dívida Ativa:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	PREÇOS PÚBLICOS
D. de B. do V. EIRELI	RUA MARIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA, 05	02.086.014.00	CHÁCARA SELLES	0826/2021	R\$ 6.988,25
R. M. C.	AVENIDA CLAUDIO VILELA SANTOS, 36	05.269.041.00	DESMEMBRAMENTO PORTAL DAS COLINAS	0677/2021	R\$ 11.344,32
M. P. da S.	RUA BENEDITO PERACINE COUPÉ, 316	05.229.035.00	JARDIM ESPERANÇA	0391/2021	R\$ 8.893,47

**V)** Ficam notificados os seguintes proprietários de imóveis quanto ao arquivamento dos respectivos processos, até nova manifestação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
S. K. de O.	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 03	01.008.034.00	CENTRO	1310/2022	0278/2022
J. I.	RUA JOSÉ GALVÃO CÉSAR, 345	11.055.015.00	CHÁCARAS REUNIDAS SÃO DIMAS	0212/2021	0279/2022
J. B. F.	RUA TEKEO SHIMAZU, 143	11.070.007.00	CHÁCARAS BOM JARDIM II	1252/2022	0280/2022
J. R. da C.	RUA MANOEL DE CASTRO NOGUEIRA, 625	05.267.607.00	JARDIM DO VALE II	1299/2022	0281/2022
J. S. R.	RUA DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA ABREU, 79	05.216.018.00	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	0927/2021	0282/2022
T. F. M.	AVENIDA JOÃO PESSOA, 1707	07.048.008.00	PEDREGULHO	0161/2021	0283/2022
J. A. dos S. F.	RUA ALFREDO ANTUNES, 266	04.025.006.00	ALTO DAS ALMAS	0573/2019	0284/2022

  
Luis Gustavo  
Fiscal de Posturas  
02/07/2022  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone:(12) 3128 -7700  
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### LICITAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 106/2022**

b)- Objeto: Aquisição de futura aquisição de kit lanches para atender atletas e comissão técnica em eventos e competições do calendário anual esportivos, destinados a Secretaria Municipal de Esportes.

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: PANIFICADORA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETA LTDA-ME (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - KIT LANCHE	22.000,0000	15,95	350.900,00
Total do fornecedor:			350.900,00
Total geral:			350.900,00

Joel Pinho de Oliveira  
Secretaria Municipal de Esportes

Guaratinguetá, 27 de julho de 2022



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### LICITAÇÃO

**Aviso de abertura de Licitação.** **Processo: Pregão Presencial nº 119/22.** Objeto: Aquisição de cestas básicas destinados aos CRAS para atendimento dos munícipes em situação de vulnerabilidade social. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 12/08/2022, às 08:30 horas.

**Aviso de abertura de Licitação.** **Processo: Pregão Presencial nº 120/22.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material permanente para estruturação da rede no âmbito SUAS destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 12/08/2022, às 10:30 horas.

**Aviso de abertura de Licitação.** **Processo: Pregão Presencial nº 121/22.** Objeto: Aquisição de um caminhão novo ¾ coim cabine dupla, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 12/08/2022, às 13:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação.** **Processo: Pregão Presencial nº 122/22.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados a Secretaria de Educação. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 15/08/2022, às 08:30 horas.

**Aviso de abertura de Licitação.** **Processo: Pregão Eletrônico nº 050/22.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de nebulização, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). Data da sessão: 12/08/2022, às 09:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação.** **Processo: Pregão Eletrônico nº 051/22.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão e controle de uso de veículos rastreadores veiculares pelo período de 12 meses. Edital e local da sessão pública: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). Data da sessão: 12/08/2022, às 13:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação.** **Processo: Chamada Pública nº 02/22.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a merenda escolar. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 02/09/2022, às 09:00 horas.

**Aviso de prorrogação de Licitação.** **Processo: Pregão Presencial nº 105/22.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de plantio de mudas de espécies nativas. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 12/08/2022, às 14:30 horas.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 097/22.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos para atender pacientes portadores de diabetes mellitus insulinos, destinados à Secretaria de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **MEDLEVSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Até R\$ 76.000,00, 29/07/2022; **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, Até R\$ 860.000,00, 29/07/2022 e **DAKFiLM COMERCIAL LTDA**, Até R\$ 170.500,00, 29/07/2022. Prazo: 12 meses.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 042/22.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de teste rápido para dengue, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: MEDLEVSOPH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Até R\$ 50.300,00, 29/07/2022. Prazo: 12 meses.

**Processo: Pregão Eletrônico nº 044/22.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de papel sulfite para diversas Secretarias. Os Secretários de Obras e Serviços Municipais, Assistência Social, Cultura, Chefe de Gabinete, Meio Ambiente, Governo e Gestão Estratégica, Agricultura, Esportes, Turismo e Lazer, Fazenda, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios, Relações Institucionais e Controle Interno, Planejamento, Administração e Segurança e Mobilidade Urbana, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, adjudicaram e homologaram o processo supracitado para as empresas MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, item 01, valor de R\$ 172.658,60 e EAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, item 02, valor de R\$ 1.350,00.

**Processo: Pregão Presencial nº 104/22.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal nos aparelhos condicionadores de ar da Secretaria de Saúde e demais dependências e instalação de equipamentos com recarga de gás e fornecimento de peças pelo período de 12 meses. A Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 5.011/2019, homologou o processo supracitado para a empresa ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇO LTDA -EPP, no valor de R\$ 412.800,00.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

CODESG



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 REEDIÇÃO - PROCESSO Nº 032/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção de muro de contenção – Dispensa nº 023/2021 com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Data da sessão: 04/08/2022 às 09 horas.

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO DO NASCIMENTO MONTEIRO, 321 – POLO INDUSTRIAL I – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 12.916, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2019.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

141º	DAYSE AMORIM DE CAMPOS	ESCRITURÁRIO
142º	MARIANA FERNANDES LOURENÇO	ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831  
Dados: 2022.07.29 16:58:20 -03'00'  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS  
SANTOS FILHO  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Dados: 2022.07.29 17:00:18 -03'00'

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.  
Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

-2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria nº 12.916, de 27 de julho de 2022 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ([www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo](http://www.policia-civ.sp.gov.br/Poupa-Tempo)).

**OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.916, DE 27 DE JULHO DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por  
MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831  
Dados: 2022.07.29 16:58:41 -03'00'  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### PORTARIA



**PORTARIA Nº 12.917, DE 29 DE JULHO DE 2022**

Designa Gestores para o Convênio  
“Reconstituição do Piso da Avenida dos  
Escritores”.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, **MARIALDA MATHIAS MENDONÇA**, Arquiteta, devidamente habilitada no CAU nº 00A722715 e, **MARILISI DOS SANTOS SILVA FERREIRA**, Contadora, devidamente habilitada no CRC nº SP-340512/O-5/SP, para respectivamente exercerem as funções de **Gestor e Responsável Técnico** do Convênio nº 101951/2022, objeto: “Reconstituição do Piso através de gabião da Avenida dos Escritores”.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831** Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831  
Dados: 2022.07.29 16:59:20 -03'00'  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADEMAR DOS SANTOS FILHO** Assinado de forma digital por  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Dados: 2022.07.29 17:00:53 -03'00'  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 29 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.305

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 12.918, DE 29 DE JULHO DE 2022

Designa Gestores para o Convênio "Construção do Sistema do Reservatório de Águas Pluviais "Piscinão", do bairro Vista Alegre.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, **MARIALDA MATHIAS MENDONÇA**, Arquiteta, devidamente habilitada no CAU nº 00A722715 e, **MARILISI DOS SANTOS SILVA FERREIRA**, Contadora, devidamente habilitada no CRC nº SP-340512/O-5/SP, para respectivamente exercerem as funções de **Gestor e Responsável Técnico** do Convênio nº 102207/2022, objeto: "Construção do Sistema do Reservatório de Águas Pluviais "Piscinão", do bairro Vista Alegre.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MARCUS  
AUGUSTIN SOLIVA:01923980831  
Dados: 2022.07.29 16:59:43 -03'00'

ADEMAR DOS  
SANTOS FILHO  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Dados: 2022.07.29 17:01:12 -03'00'

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.